PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 042/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10419/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria n° 129, de 21 de julho de 2020**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"Licitações-e"**, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	**Dia 03/09/2020**
Limite para acolhimento das propostas	**Às 08 horas do dia 18/09/2020**
Abertura das propostas	**Às 08 horas do dia 18/09/2020**
Início da sessão de disputa	**Às 09 horas do dia 21/09/2020**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: pregao@linhares.es.gov.br

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 . DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica**, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. abrir as propostas de preços;

8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5.desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. declarar o vencedor;

8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. elaborar a ata da sessão;

8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

9 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2 Nome Comercial;

10.1.3. Fabricante;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES -E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.7.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR MAXIMO A SER PAGO NA TABELA CMED/ANVISA (PREÇO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO-PMVG)** para os medicamentos contemplados na tabela, excetuando-se os itens não contemplados na mesma bem como valores justificados pela ausência de matéria prima no mercado nacional e/ou internacional. As informações acerca da aplicação dos preços previstos pela Câmara de Regulação de Medicamentos encontra-se disponíveis no sitio eletrônico: **HTTP://portal.anvisa.gov.br/listas-de-preços**. As empresas participantes do certame deverão em sua proposta anexar o espelho do item proposto da tabela CMED vigente e atualizada.

10.7.3 O critério de julgamento para os **itens não contemplados na Tabela CMED, será o de MENOR PREÇO POR ITEM,** respeitando o valor Maximo da media de preços adquiridos através de pesquisa de mercado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

11.10.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. contendo cada lance **no máximo 04 (quatro) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

11.11.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20.Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.31.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1. no pais;

11.34.2. por empresas brasileiras;

11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituír a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante DEVERÁ anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@linhares.es.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa a de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas;** ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1 Apresentar **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA/ISENÇÃO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei **(não será aceito protocolo);**

a) Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo).**

a.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**

b) **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo).**

b.1) Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

b.2) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem **(original)**, com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

b.3) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

b.4) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

b.5) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo.

c) **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo).**

21.2.2 As exigências contidas atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

21.2.3 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

21.2.4 No caso **de terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

21.2.5 Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

21.2.6 No caso **de terceirização** de etapas de **produção da embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

21.2.7 Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.6.1. Entregar os medicamentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

22.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

22.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

22.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

22.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.6.8. Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

22.6.9. Entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos;

21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.1.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

25.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

26. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

26.1 A Entrega dos medicamentos dar-se-á Conforme solicitação no **Prazo Máximo de 15 (Quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento**;**

26.1.1 Os medicamentos serão entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 3780- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Lateral BR-101, em frente a Viação Joana D'arc,) ao lado da Agencia do Banco do Brasil em dias úteis no horário das 8h às 15h.

26.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

26.1.3 O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

26.1.4 Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.

26.1.5 Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.

26.1.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão **"Proibida a Venda ao Comércio";**

26.1.7 Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.

26.1.8 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

26.1.9 O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

26.1.10 Os medicamentos terão validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

26.3. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.4. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

29.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

29.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

29.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

29.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

29.7. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

29.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

30.2.11 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006

32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitaçoe-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

G) Anexo VII – Minuta do contrato.

Linhares - ES, 01 de setembro de 2020.

Saulo Rodrigues Meirelles

Secretário Municipal de Saúde

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de **Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos)** através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses,** destinado a atender ao **Departamento de Assistência Farmacêutica** do Município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO:

Aquisição de **Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos)** através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses,** destinado a atender ao **Departamento de Assistência Farmacêutica** do Município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Aquisição de **Material de Distribuição Gratuita (Medicamentos Injetáveis)** através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses,** destinado a atender ao **Departamento de Assistência Farmacêutica** do Município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

Os medicamentos serão destinados a Farmácia Básica Municipal, Farmácias Satélites, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial- CAPS II.

Considerando que a aquisição é de medicamentos preconizados na **REMUME-** Relação Municipal de Medicamentos para compra publica divulgada pela secretaria executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) divulgada no sitio eletrônico nacional da **ANVISA (http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos).**

Informamos que tais medicamentos são para abastecer os estoques que já não possuem medicamentos essenciais para atender a população.

Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando que para atender a Demanda, ao receber o paciente a Farmácia deverá estar preparada para restabelecer a saúde sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos medicamentos comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do medicamento, visto que a falta dos medicamentos em alguns casos pode provocar graves sequelas ou até mesmo a morte.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.

"Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Um dos objetivos da aquisição dos medicamentos é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento através do uso dos medicamentos.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.
Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta de medicamento, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado. A falta de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.
Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de medicamentos, visto que nossos estoques não possuem mais condições de atendimentos à população.
A Assistência Farmacêutica deve ser considerada como uma das atividades prioritárias da Assistência a Saúde, face à sua transversalidade com as demais ações e programas de saúde, visto que o medicamento é de suma importância para a melhoria das condições de saúde da população.
O departamento da Assistência Farmacêutica é composto pela Farmácia Básica Municipal, Farmácias Satélites (Canivete, Planalto, Lagoa do Meio, Conceição e Interlagos), além dos postos de dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e CAPS- Centro de Atenção Psicossocial.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:
O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Conforme especificações descritas no **OF/COMPRAS/SEMUS/Nº 1187/2020.**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1.	8.000	FR	**ACEBROFILINA DE 25 MG /5 ML COM 120 ML USO ORAL.** Acebrofilina, xarope de 25 mg /5 ml, frasco com 120 ml.
2.	8.000	FR	**ACEBROFILINA DE 50 MG/5 ML COM 120 ML USO ORAL**.
3.	4.000	AMP	**ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA DE 150MG/ML**. Acetato de medroxiprogesterona, ampola de 150 mg/ml.
4.	80.000	CP	**ACICLOVIR DE 200 MG USO ORAL**
5.	1.000	BISN	**ACICLOVIR DE 50 MG/G COM 10 GRAMAS USO TOPICO**
6.	800.000	CP	**ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Ácido Acetilsalicílico 100 mg embalagem hospitalar
7.	600.000	CP	**ACIDO FOLICO DE 05 MG DE USO ORAL** Ácido Fólico 5 mg, em comprimido, de uso oral.
8.	10.000	CP	**ÁCIDO FOLÍNICO DE 15 MG USO ORAL**
9.	100.000	CAP	**ÁCIDO VALPRÓICO DE 250 MG USO ORAL** Ácido valpróico de 250 mg uso oral
10.	150.000	CP	**ÁCIDO VALPRÓICO DE 500 MG USO ORAL**
11.	50.000	CP	**ALBENDAZOL DE 400 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Albendazol 400 mg embalagem hospitalar
12.	20.000	FR	**ALBENDAZOL DE 40 MG/ML USO ORAL DE 10 ML**
13.	40.000	CP	**ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG USO ORAL**
14.	100.000	CP	**ALOPURINOL DE 100 MG USO ORAL**
15.	50.000	CP	**ALOPURINOL DE 300 MG USO ORAL** Alopurinol de 300 mg uso oral.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

16.	**30.000**	**CP**	**ALPRAZOLAM DE 1 MG** Alprazolam comprimido 1 mg caixa com 30 cpr
17.	**110.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE AMIODARONA COM 200 MG**
18.	**600.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA DE 25 MG USO ORAL**
19.	**900.000**	**ML**	**AMOXICILINA DE 50 MG/ML + ACIDO CLAVULANICO DE 2,5 MG/ML.** Amoxicilina + Ácido Clavulânico, Concentração (mg/ml): 50 + 12,5, Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, Apresentação: Frasco, Complemento: Com dosador graduado.
20.	**400.000**	**CP**	**AMOXICILINA DE 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO DE125 MG USO ORAL.**
21.	**400.000**	**CAP**	**AMOXICILINA DE 500 MG USO ORAL EM CAPSULA.** Amoxicilina de 500 mg em embalagem hospitalar blister com 10 cápsula.
22.	**20.000**	**UND**	**AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ML SUSPENSÃO ORAL**
23.	**450.000**	**CP**	**BESILATO ANLODIPINA DE 10 MG COMPRIMIDO SULCADO** Anlodipina, Besilato 10 mg sulcado
24.	**450.000**	**CP**	**BESILATO ANLODIPINA DE 5 MG COMPRIMIDO SULCADO** Anlodipina, Besilato 5 mg sulcado
25.	**450.000**	**CP**	**ATENOLOL DE 50 MG COMPRIMIDO SULCADO** Atenolol 50 mg sulcado embalagem hospitalar
26.	**90.000**	**CP**	**AZITROMICINA DE 500 MG USO ORAL**
27.	**20.000**	**FR**	**AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL DE 15 ML** Azitromicina 40mg/ml suspensão oral, FRASCO de 15 ml (600mg)
28.	**2.000**	**FR/AP**	**BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI** Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, solução Injetável + diluente.
29.	**500**	**AMP**	**ACETATO DE BETAMETASONA DE 3 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA DE 3 MG/ ML AMPOLA DE 2 ML.** Acetato de Betametasona de 3mg + Fosfato dissódico de Betametasona de 3mg/mL, suspensão injetável, ampola de 2ml.
30.	**140.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE BIPERIDENO DE 02 MG**
31.	**600**	**FR**	**BROMETO DE IPRATRÓPIO DE 0,25 MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM GOTAS DE 20 ML.**
32.	**600**	**FR**	**BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML 20 ML** Bromidrato de Fenoterol solução para inalação 5mg/mL, em frasco contendo 20 ml.
33.	**25.000**	**FR**	**BROMOPRIDA DE 4 MG/ML COM 20 ML USO ORAL**
34.	**25.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150 MG USO ORAL**
35.	**15.000**	**FR**	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10 MG/ML COM 20 ML**
36.	**400.000**	**CP**	**CAPTOPRIL DE 25 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Captopril 25mg embalagem hospitalar
37.	**500.000**	**CP**	**CARBAMAZEPINA DE 200 MG USO ORAL**
38.	**2.000**	**FR**	**CARBAMAZEPINA DE 20 MG/ML COM 100 ML USO ORAL**
39.	**250.000**	**CP**	**CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL DE 500 MG / 400 UI EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg/ 400UI embalagem hospitalar
40.	**150.000**	**CP**	**CARBONATO DE LÍTIO DE 300 MG USO ORAL**
41.	**400.000**	**CP**	**CARVEDILOL DE 12,5 MG USO ORAL**
42.	**400.000**	**CP**	**CARVEDILOL DE 3,125 MG USO ORAL**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

43.	400.000	CÁP	**CEFALEXINA DE 500 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Cefalexina 500 mg embalagem hospitalar
44.	20.000	FR	**CEFALEXINA DE 250 MG/ 05 ML COM 60 ML USO ORAL**
45.	40.000	CP	**CETOCONAZOL DE 200 MG USO ORAL**
46.	100.000	CP	**CINARIZINA DE 75 MG USO ORAL**
47.	100.000	CP	**CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500 MG USO ORAL** Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg blister com 7 comprimidos
48.	5.000	CP	**CLARITROMICINA DE 500 MG USO ORAL**
49.	15.000	CP	**CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG USO ORAL**
50.	1.500.000	CP	**CLONAZEPAM DE 2 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Clonazepam 2 mg embalagem hospitalar blister c/10 comprimidos
51.	15.000	CP	**BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DE 75 MG USO ORAL**
52.	100.000	CP	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL**
53.	20.000	CP	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL.**
54.	30.000	CP	**DEXAMETASONA DE 04 MG USO ORAL** Dexametasona comprimido de 4 mg sulcado
55.	10.000	BISN	**DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO COM 1 MG/G DE 10 G**
56.	1.000	FR	**DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 1 MG/ 5ML** Dexametasona solução oftálmica de 1mg/5ml
57.	80.000	CP	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA DE 02 MG USO ORAL**
58.	10.000	UND	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML DE 120 ML** Dexclorfeniramina, Maleato xarope 2mg/5mL 120mL
59.	150.000	COMP	**DIAZEPAM DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Diazepam 10mg embalagem hospitalar
60.	90.000	COMP	**DIAZEPAM DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Diazepam 5mg embalagem hospitalar
61.	50.000	COMP	**DIGOXINA DE 0,25 MG USO ORAL**
62.	30.000	FR	**DIPIRONA SÓDICA DE 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL DE 10 ML** Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL 10mL
63.	15.000	COMP	**MESILATO DE DOXAZOSINA DE 2 MG** Doxazosina, Mesilato de 2 mg.
64.	500.000	COMP	**MALEATO DE ENALAPRIL DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Enalapril, Maleato 10 mg embalagem hospitalar
65.	750.000	COMP	**MALEATO DE ENALAPRIL DE 20 MG COMPRIMIDO SULCADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Enalapril, Maleato 20 mg sulcado embalagem hospitalar
66.	1.000	CX	**ESPIRAMICINA 500 MG COM 16 COMPRIMIDOS** Espiramicina 500 mg (equivalente a 1.500.000U.I) caixa com 16 comprimidos.
67.	550.000	COMP	**ESPIRONALACTONA DE 25 MG USO ORAL**
68.	20.000	COMP	**EZETIMIBA DE 10 MG** Ezetimiba 10 mg
69.	100.000	COMP	**FENITOÍNA DE 100 MG USO ORAL** Fenitoína sódica 100mg de uso oral.
70.	300.000	COMP	**FENOBARBITAL DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Fenobarbital 100mg embalagem hospitalar
71.	1.000	FR	**FENOBARBITAL DE 40 MG/ ML COM 20 ML SOLUÇÃO ORAL**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

72.	40.000	CÁPS	**FLUCONAZOL DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR FRACIONÁVEL** Fluconazol 150mg embalagem hospitalar fracionável
73.	800.000	CÁPS	**CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 20 MG** Fluoxetina, Cloridrato 20 mg.
74.	500.000	COMP	**FUROSEMIDA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Furosemida 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR
75.	200	FR	**SULFATO DE GENTAMICINA DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5 ML** Sulfato de Gentamicina, solução oftálmica de 5 mg/mL, frasco de 5 mL.
76.	500.000	COMP	**GLIBENCLAMIDA DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Glibenclamida 5 mg embalagem hospitalar
77.	60.000	COMP	**GLICASIDA DE 30 MG AÇÃO PROLONGADA** Glicasida 30mg ação prolongada
78.	50.000	COMP	**GLICASIDA DE 60 MG AÇÃO PROLONGADA** Glicasida 60 mg ação prolongada
79.	40.000	COMP	**GLIMEPIRIDA DE 1 MG** Glimepirida, comprimido, 1mg.
80.	40.000	COMP	**GLIMEPIRIDA DE 2 MG** Glimepirida, comprimido, 2mg.
81.	60.000	COMP	**HALOPERIDOL DE 01 MG USO ORAL**
82.	150.000	COMP	**HALOPERIDOL DE 05 MG USO ORAL**
83.	4.000	AMP	**DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML COM 1 ML** Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/ml 1 ml
84.	1.200.000	COMP	**HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMPRIMIDO SULCADO** Hidroclorotiazida 25 mg sulcado
85.	2.000	FR	**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML DE 150 ML SUSPENSÃO ORAL**
86.	20.000	FR	**IBUPROFENO DE 50 MG/ML EM 30 ML SUSPENSÃO ORAL**
87.	1.000.000	COMP	**IBUPROFENO DE 600 MG DE USO ORAL**
88.	60	AMP	**IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG COM 2 ML** Imunoglobulina humana anti D 300 mcg com 2mL
89.	60.000	COMP	**MONONITRATO DE ISOSSORBIDA DE 20 MG USO ORAL**
90.	20.000	COMP	**IVERMECTINA DE 6 MG USO ORAL**
91.	2.000	FR	**LACTULOSE DE 667 MG/ML COM 120 ML USO ORAL**
92.	15.000	CÁP	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA** Levodopa + Benserazida 100/25 mg liberação prolongada
93.	60.000	COMP	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG BAIXA DOSE BIRANHURADO** Levodopa + Benserazida 100/25mg baixa dose biranhurado.
94.	80.000	COMP	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/ 50 MG BIRANHURADO** Levodopa + Benserazida 200/50mg biranhurado
95.	40.000	COMP	**LEVODOPA DE 250 MG + CARBIDOPA DE 25 MG** Levodopa + Carbidopa, 250mg/25mg
96.	50.000	COMP	**LEVOMEPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL**
97.	30.000	COMP	**LEVOMEPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL**
98.	60.000	COMP	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 100 MCG** Levotiroxina sódica, de 100 mcg.
99.	50.000	COMP	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 25 MCG** Levotiroxina sódica, de 25 mcg.
100.	50.000	COMP	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50 MCG**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

101.	100.000	COMP	**LORATADINA DE 10 MG USO ORAL**
102.	15.000	FR	**LORATADINA DE 01 MG/ML COM 100 ML USO ORAL**
103.	1.200.000	COMP	**LOSARTANA POTASSICA DE 50 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Losartana potassica 50 mg EMBALAGEM HOSPITALAR
104.	1.000.000	COMP	**CLORIDRATO DE METFORMINA DE 850 MG USO ORAL**
105.	300.000	COMP	**METILDOPA DE 250 MG USO ORAL**
106.	3.000	FR	**CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COM 4 MG/ML DE 10 ML SOLUÇÃO ORAL**
107.	40.000	COMP	**SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50 MG USO ORAL** Metoprolol, Succinato - comprimido 50mg
108.	100.000	COMP	**METRONIDAZOL DE 250 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Metronidazol 250mg embalagem hospitalar
109.	10.000	BISN	**METRONIDAZOL DE 100 MG/GR USO GINECOLÓGICO DE 50 G.** Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g com aplicadores.
110.	10.000	BISN	**NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/GR COM 28 GRAMAS USO TOPICO**
111.	8.000	BISN	**NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/ GR CREME VAGINAL COM APLICADOR DE 80 GRAMAS**
112.	20.000	BISN	**SULFATO DE NEOMICINA COM 5 MG/ G + BACITRACINA 250 UI DE 10 GRAMAS USO TOPICO**
113.	400.000	COMP	**NIFEDIPINO DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Nifedipino 10mg embalagem hospitalar
114.	1.000	FR	**NISTATINA DE 100.000UI/ML DE 50 ML SUSPENSÃO ORAL**
115.	800.000	CÁPS	**OMEPRAZOL DE 20 MG USO ORAL**
116.	1.000.000	COMP	**PARACETAMOL DE 500 MG USO ORAL**
117.	25.000	FR	**PARACETAMOL DE 200 MG/ML COM 15 ML USO ORAL**
118.	4.000	FR	**PERMETRINA DE 10 MG/ML COM 60 ML** Permetrina loção capilar 10mg/mL frasco 60mL
119.	500.000	DRÁG	**POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Polivitaminico do Complexo B embalagem hospitalar com 20 drágeas cada blister
120.	15.000	FR	**FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA DE 3 MG/ML FRASCO COM 60 ML SOLUÇÃO ORAL**
121.	80.000	COMP	**PREDNISONA 20 MG EMBALAGEM HOSPITALAR** Prednisona 20mg embalagem hospitalar
122.	60.000	COMP	**PREDNISONA DE 05 MG USO ORAL**
123.	120.000	COMP	**CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25 MG USO ORAL** Prometazina, Cloridrato 25mg
124.	400.000	COMP	**CLORIDRATO DE PROPRANOLOL DE 40 MG USO ORAL**
125.	400.000	COMP	**CLORIDRATO DE RANITIDINA DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Ranitidina, Cloridrato 150 mg embalagem hospitalar
126.	50.000	SACHE	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ DE 27,9 GRAMAS**
127.	5.000	FR	**SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100 MCG AEROSOL COM 200 DOSES DE USO ORAL**
128.	40.000	COMP	**CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG USO ORAL**
129.	10.000	FR	**SIMETICONA DE 75 MG/ML USO ORAL COM 15 ML**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

130.	**800.000**	**COMP**	**SINVASTATINA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sinvastatina 20mg embalagem hospitalar
131.	**400.000**	**COMP**	**SINVASTATINA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sinvastatina 40mg embalagem hospitalar
132.	**3.000**	**FR**	**SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL DE 9MG/ML (0,9%) DE 30 ML** Solução fisiológica nasal de 9mg/mL, (0,9%), de 30 ml.
133.	**10.000**	**COMP**	**SULFADIAZINA DE 500 MG** Sulfadiazina 500mg
134.	**10.000**	**BISN**	**SULFADIAZINA DE 1% CREME BISNAGA DE 50G** Sulfadiazina de 1% creme bisnaga de 50g.
135.	**100.000**	**COMP**	**SULFAMETOXAZOL DE 400 MG + TRIMETOPRIMA DE 80 MG USO ORAL**
136.	**8.000**	**FR**	**SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG, FRASCO DE 60 ML** Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40mg + 8mg em cada mL frasco 60 ml
137.	**750.000**	**COMP**	**SULFATO FERROSO DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sulfato ferroso 40 mg Fe elementar embalagem hospitalar
138.	**2.000**	**FR**	**SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL DE 25 MG/ML COM 30 ML** Sulfato ferroso, solução oral de 25mg/mL com 30 ml.
139.	**100**	**FR**	**MALEATO DE TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5 MG/ML COM 5 ML** Timolol, Maleato solução oftálmica 5mg/mL 5mL
140.	**50.000**	**CÁP**	**CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG**
141.	**1.200**	**FR**	**VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO ORAL DE 57,624 MG/ML COM 100 ML** Valproato de sódio, suspensão oral de 57,624mg/mL com 100 mL.
142.	**20.000**	**COMP**	**VARFARINA DE 05 MG USO ORAL** Varfarina sódica 5mg
143.	**20.000**	**COMP**	**CLORIDRATO DE VERAPAMIL DE 80 MG USO ORAL**
144.	**20.000**	**BISN**	**VITAMINA A + D + ÓXIDO DE ZINCO DE 5 MG/G + 250 UI /G BISNAGA DE 45G** Vitamina (A + D) + óxido de zinco - pomada 5mg/g + 250UI /g bisnaga 45g.

OBSERVAÇÃO:

OS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS QUE ESTEJAM RELACIONADOS NA TABELA CMED/ANVISA, DEVERÃO RESPEITAR O PREÇO TETO MAXIMO ESTABELECIDOS NA TABELA (LISTA DE PREÇOS MAXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCIPIO ATIVO, PARA COMPRAS PUBLICAS- PREÇO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), PARA AQUISIÇÕES PUBLICAS DE MEDICAMENTOS OFERTADOS/COTADOS, INCLUSIVE QUANTO A MARCA OFERTADA.
O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR MAXIMO A SER PAGO NA TABELA CMED, EXCETUANDO-SE OS ITENS NÃO CONTEMPLADOS NA MESMA BEM COMO VALORES JUSTIFICADOS PELA AUSÊNCIA DE MATERIA PRIMA NO MERCADO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL.**
OS ITENS QUE NÃO FOREM CONTEMPLADOS NA TABELA CMED O CRITERIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR MAXIMO A SER PAGOS A MÉDIA DE PREÇOS REALIZADOS ATRAVÉS DE PESQUISA DE MERCADO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento o exercício de 2020, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO FARMACEUTICA
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 261

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

Fonte: 1214
As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- A Entrega dos medicamentos dar-se-á Conforme solicitação no **Prazo Máximo de 15 (Quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento**;**
- Os medicamentos serão entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº3780- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Lateral BR-101, em frente a Viação Joana D'arc,) ao lado da Agencia do Banco do Brasil em dias úteis no horário das 8h às 15h.
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
- O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.
- Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.
- Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.
- A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão **"Proibida a Venda ao Comércio";**
- Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.
- As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.
- O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

VALIDADE DOS MATERIAIS:
Os medicamentos terão validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
A execução do contrato será acompanhado pelos servidores, **José Tobias Carleti Jovita (Fiscal) e Andréia Nespoli Vilaça (Suplente)**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.
O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.

3.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.3 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

Compete à Contratada:

a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos medicamentos a ser ofertado.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O VALOR MAXIMO A SER PAGO NA TABELA CMED (PREÇO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO-PMVG)** para os medicamentos contemplados na tabela, excetuando-se os itens não contemplados na mesma bem como valores justificados pela ausência de matéria prima no mercado nacional e/ou internacional. As informações acerca da aplicação dos preços previstos pela Câmara de Regulação de Medicamentos encontra-se disponíveis no sitio eletrônico: **HTTP://portal.anvisa.gov.br/listas-de-preços**. As empresas participantes do certame deverão em sua proposta anexar o espelho do item proposto da tabela CMED vigente e atualizada.
- O critério de julgamento para os **itens não contemplados na Tabela CMED, será o de MENOR PREÇO POR ITEM,** respeitando o valor Maximo da media de preços adquiridos através de pesquisa de mercado.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME.
OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIRECIONADOS AO PREGOEIRO DO CERTAME.

c) Apresentar **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA/ISENÇÃO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei **(não será aceito protocolo);**

d) Apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, ou publicação da autorização de funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo).**

d.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

e) **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo).**

e.1) Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

e. 1.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem **(original)**, com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

e. 1.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

e.1.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

e.2) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo.

d) **Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(não será aceito protocolo).**

As exigências contidas atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.

No caso **de terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: <u>pregao@linhares.es.gov.br</u> / <u>www.linhares.es.gov.br</u>

contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

No caso **de terceirização** de etapas de **produção da embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

Linhares-ES, 07 de Agosto de 2020.

Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Linhares/ES.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM ENTREGUES

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	8.000	FR	**ACEBROFILINA DE 25 MG /5 ML COM 120 ML USO ORAL.** Acebrofilina, xarope de 25 mg /5 ml, frasco com 120 ml.	5,43	43.440,00
2.	8.000	FR	**ACEBROFILINA DE 50 MG/5 ML COM 120 ML USO ORAL**.	6,49	51.920,00
3.	4.000	AMP	**ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA DE 150MG/ML**. Acetato de medroxiprogesterona, ampola de 150 mg/ml.	18,07	72.280,00
4.	80.000	CP	**ACICLOVIR DE 200 MG USO ORAL**	0,46	36.800,00
5.	1.000	BISN	**ACICLOVIR DE 50 MG/G COM 10 GRAMAS USO TOPICO**	3,31	3.310,00
6.	800.000	CP	**ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Ácido Acetilsalicílico 100 mg embalagem hospitalar	0,05	40.000,00
7.	600.000	CP	**ACIDO FOLICO DE 05 MG DE USO ORAL** Ácido Fólico 5 mg, em comprimido, de uso oral.	0,12	72.000,00
8.	10.000	CP	**ÁCIDO FOLÍNICO DE 15 MG USO ORAL**	2,27	22.700,00
9.	100.000	CAP	**ÁCIDO VALPRÓICO DE 250 MG USO ORAL** Ácido valpróico de 250 mg uso oral	0,49	49.000,00
10.	150.000	CP	**ÁCIDO VALPRÓICO DE 500 MG USO ORAL**	0,69	103.500,00
11.	50.000	CP	**ALBENDAZOL DE 400 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Albendazol 400 mg embalagem hospitalar	0,60	30.000,00
12.	20.000	FR	**ALBENDAZOL DE 40 MG/ML USO ORAL DE 10 ML**	2,25	45.000,00
13.	40.000	CP	**ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG USO ORAL**	0,50	20.000,00
14.	100.000	CP	**ALOPURINOL DE 100 MG USO ORAL**	0,13	13.000,00
15.	50.000	CP	**ALOPURINOL DE 300 MG USO ORAL** Alopurinol de 300 mg uso oral.	0,26	13.000,00
16.	30.000	CP	**ALPRAZOLAM DE 1 MG** Alprazolam comprimido 1 mg caixa com 30 cpr	0,34	10.200,00
17.	110.000	CP	**CLORIDRATO DE AMIODARONA COM 200 MG**	0,89	97.900,00
18.	600.000	CP	**CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA DE 25 MG USO ORAL**	0,19	114.000,00
19.	900.000	ML	**AMOXICILINA DE 50 MG/ML + ACIDO CLAVULANICO DE 2,5 MG/ML.** Amoxicilina + Ácido Clavulânico, Concentração (mg/ml): 50 + 12,5, Forma farmacêutica: Pó para suspensão oral, Apresentação: Frasco, Complemento: Com dosador graduado.	0,23	207.000,00
20.	400.000	CP	**AMOXICILINA DE 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO DE125 MG USO ORAL.**	1,61	644.000,00
21.	400.000	CAP	**AMOXICILINA DE 500 MG USO ORAL EM CAPSULA.** Amoxicilina de 500 mg em embalagem hospitalar	1,12	448.000,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

			blister com 10 cápsula.		
22.	**20.000**	**UND**	**AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ML SUSPENSÃO ORAL**	6,03	120.600,00
23.	**450.000**	**CP**	**BESILATO ANLODIPINA DE 10 MG COMPRIMIDO SULCADO** Anlodipina, Besilato 10 mg sulcado	0,11	49.500,00
24.	**450.000**	**CP**	**BESILATO ANLODIPINA DE 5 MG COMPRIMIDO SULCADO** Anlodipina, Besilato 5 mg sulcado	0,05	22.500,00
25.	**450.000**	**CP**	**ATENOLOL DE 50 MG COMPRIMIDO SULCADO** Atenolol 50 mg sulcado embalagem hospitalar	0,09	40.500,00
26.	**90.000**	**CP**	**AZITROMICINA DE 500 MG USO ORAL**	2,57	231.300,00
27.	**20.000**	**FR**	**AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL DE 15 ML** Azitromicina 40mg/ml suspensão oral, FRASCO de 15 ml (600mg)	11,61	232.200,00
28.	**2.000**	**FR/AP**	**BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI** Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, solução Injetável + diluente.	12,39	24.780,00
29.	**500**	**AMP**	**ACETATO DE BETAMETASONA DE 3 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA DE 3 MG/ ML AMPOLA DE 2 ML.** Acetato de Betametasona de 3mg + Fosfato dissódico de Betametasona de 3mg/mL, suspensão injetável, ampola de 2ml.	9,26	4.630,00
30.	**140.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE BIPERIDENO DE 02 MG**	0,30	42.000,00
31.	**600**	**FR**	**BROMETO DE IPRATRÓPIO DE 0,25 MG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM GOTAS DE 20 ML.**	1,40	840,00
32.	**600**	**FR**	**BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML 20 ML** Bromidrato de Fenoterol solução para inalação 5mg/mL, em frasco contendo 20 ml.	5,38	3.228,00
33.	**25.000**	**FR**	**BROMOPRIDA DE 4 MG/ML COM 20 ML USO ORAL**	1,88	47.000,00
34.	**25.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150 MG USO ORAL**	1,11	27.750,00
35.	**15.000**	**FR**	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DE 10 MG/ML COM 20 ML**	8,58	128.700,00
36.	**400.000**	**CP**	**CAPTOPRIL DE 25 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Captopril 25mg embalagem hospitalar	0,04	16.000,00
37.	**500.000**	**CP**	**CARBAMAZEPINA DE 200 MG USO ORAL**	0,25	125.000,00
38.	**2.000**	**FR**	**CARBAMAZEPINA DE 20 MG/ML COM 100 ML USO ORAL**	12,92	25.840,00
39.	**250.000**	**CP**	**CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL DE 500 MG / 400 UI EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg/ 400UI embalagem hospitalar	0,34	85.000,00
40.	**150.000**	**CP**	**CARBONATO DE LÍTIO DE 300 MG USO ORAL**	0,54	81.000,00
41.	**400.000**	**CP**	**CARVEDILOL DE 12,5 MG USO ORAL**	0,25	100.000,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

42.	**400.000**	**CP**	**CARVEDILOL DE 3,125 MG USO ORAL**	0,29	116.000,00
43.	**400.000**	**CÁP**	**CEFALEXINA DE 500 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Cefalexina 500 mg embalagem hospitalar	0,88	352.000,00
44.	**20.000**	**FR**	**CEFALEXINA DE 250 MG/ 05 ML COM 60 ML USO ORAL**	9,08	181.600,00
45.	**40.000**	**CP**	**CETOCONAZOL DE 200 MG USO ORAL**	0,39	15.600,00
46.	**100.000**	**CP**	**CINARIZINA DE 75 MG USO ORAL**	0,39	39.000,00
47.	**100.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO DE 500 MG USO ORAL** Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg blister com 7 comprimidos	0,33	33.000,00
48.	**5.000**	**CP**	**CLARITROMICINA DE 500 MG USO ORAL**	4,56	22.800,00
49.	**15.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG USO ORAL**	0,89	13.350,00
50.	**1.500.000**	**CP**	**CLONAZEPAM DE 2 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Clonazepam 2 mg embalagem hospitalar blister c/10 comprimidos	0,12	180.000,00
51.	**15.000**	**CP**	**BISSULFATO DE CLOPIDOGREL DE 75 MG USO ORAL**	0,75	11.250,00
52.	**100.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL**	0,40	40.000,00
53.	**20.000**	**CP**	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL.**	0,30	6.000,00
54.	**30.000**	**CP**	**DEXAMETASONA DE 04 MG USO ORAL** Dexametasona comprimido de 4 mg sulcado	0,31	9.300,00
55.	**10.000**	**BISN**	**DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO COM 1 MG/G DE 10 G**	1,87	18.700,00
56.	**1.000**	**FR**	**DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 1 MG/ 5ML** Dexametasona solução oftálmica de 1mg/5ml	7,30	7.300,00
57.	**80.000**	**CP**	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA DE 02 MG USO ORAL**	0,14	11.200,00
58.	**10.000**	**UND**	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML DE 120 ML** Dexclorfeniramina, Maleato xarope 2mg/5mL 120mL	2,72	27.200,00
59.	**150.000**	**COMP**	**DIAZEPAM DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Diazepam 10mg embalagem hospitalar	0,15	22.500,00
60.	**90.000**	**COMP**	**DIAZEPAM DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Diazepam 5mg embalagem hospitalar	0,13	11.700,00
61.	**50.000**	**COMP**	**DIGOXINA DE 0,25 MG USO ORAL**	0,12	6.000,00
62.	**30.000**	**FR**	**DIPIRONA SÓDICA DE 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL DE 10 ML** Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL 10mL	1,10	33.000,00
63.	**15.000**	**COMP**	**MESILATO DE DOXAZOSINA DE 2 MG** Doxazosina, Mesilato de 2 mg.	0,30	4.500,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

64.	**500.000**	**COMP**	**MALEATO DE ENALAPRIL DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Enalapril, Maleato 10 mg embalagem hospitalar	0,06	30.000,00
65.	**750.000**	**COMP**	**MALEATO DE ENALAPRIL DE 20 MG COMPRIMIDO SULCADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Enalapril, Maleato 20 mg sulcado embalagem hospitalar	0,10	75.000,00
66.	**1.000**	**CX**	**ESPIRAMICINA 500 MG COM 16 COMPRIMIDOS** Espiramicina 500 mg (equivalente a 1.500.000U.I) caixa com 16 comprimidos.	77,90	77.900,00
67.	**550.000**	**COMP**	**ESPIRONALACTONA DE 25 MG USO ORAL**	0,44	242.000,00
68.	**20.000**	**COMP**	**EZETIMIBA DE 10 MG** Ezetimiba 10 mg	3,26	65.200,00
69.	**100.000**	**COMP**	**FENITOÍNA DE 100 MG USO ORAL** Fenitoína sódica 100mg de uso oral.	0,26	26.000,00
70.	**300.000**	**COMP**	**FENOBARBITAL DE 100 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Fenobarbital 100mg embalagem hospitalar	0,20	60.000,00
71.	**1.000**	**FR**	**FENOBARBITAL DE 40 MG/ ML COM 20 ML SOLUÇÃO ORAL**	5,76	5.760,00
72.	**40.000**	**CÁPS**	**FLUCONAZOL DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR FRACIONÁVEL** Fluconazol 150mg embalagem hospitalar fracionável	0,79	31.600,00
73.	**800.000**	**CÁPS**	**CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 20 MG** Fluoxetina, Cloridrato 20 mg.	0,14	112.000,00
74.	**500.000**	**COMP**	**FUROSEMIDA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Furosemida 40mg EMBALAGEM HOSPITALAR	0,11	55.000,00
75.	**200**	**FR**	**SULFATO DE GENTAMICINA DE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5 ML** Sulfato de Gentamicina, solução oftálmica de 5 mg/mL, frasco de 5 mL.	11,65	2.330,00
76.	**500.000**	**COMP**	**GLIBENCLAMIDA DE 5 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Glibenclamida 5 mg embalagem hospitalar	0,04	20.000,00
77.	**60.000**	**COMP**	**GLICASIDA DE 30 MG AÇÃO PROLONGADA** Glicasida 30mg ação prolongada	0,35	21.000,00
78.	**50.000**	**COMP**	**GLICASIDA DE 60 MG AÇÃO PROLONGADA** Glicasida 60 mg ação prolongada	1,15	57.500,00
79.	**40.000**	**COMP**	**GLIMEPIRIDA DE 1 MG** Glimepirida, comprimido, 1mg.	0,31	12.400,00
80.	**40.000**	**COMP**	**GLIMEPIRIDA DE 2 MG** Glimepirida, comprimido, 2mg.	0,25	10.000,00
81.	**60.000**	**COMP**	**HALOPERIDOL DE 01 MG USO ORAL**	0,16	9.600,00
82.	**150.000**	**COMP**	**HALOPERIDOL DE 05 MG USO ORAL**	0,29	43.500,00
83.	**4.000**	**AMP**	**DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML COM 1 ML** Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/ml 1 ml	6,50	26.000,00
84.	**1.200.000**	**COMP**	**HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG COMPRIMIDO SULCADO** Hidroclorotiazida 25 mg sulcado	0,05	60.000,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

85.	**2.000**	**FR**	**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML DE 150 ML SUSPENSÃO ORAL**	3,90	7.800,00
86.	**20.000**	**FR**	**IBUPROFENO DE 50 MG/ML EM 30 ML SUSPENSÃO ORAL**	1,84	36.800,00
87.	**1.000.000**	**COMP**	**IBUPROFENO DE 600 MG DE USO ORAL**	0,26	260.000,00
88.	**60**	**AMP**	**IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG COM 2 ML** Imunoglobulina humana anti D 300 mcg com 2mL	332,51	19.950,60
89.	**60.000**	**COMP**	**MONONITRATO DE ISOSSORBIDA DE 20 MG USO ORAL**	0,21	12.600,00
90.	**20.000**	**COMP**	**IVERMECTINA DE 6 MG USO ORAL**	3,80	76.000,00
91.	**2.000**	**FR**	**LACTULOSE DE 667 MG/ML COM 120 ML USO ORAL**	9,12	18.240,00
92.	**15.000**	**CÁP**	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA** Levodopa + Benserazida 100/25 mg liberação prolongada	1,83	27.450,00
93.	**60.000**	**COMP**	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG BAIXA DOSE BIRANHURADO** Levodopa + Benserazida 100/25mg baixa dose biranhurado.	1,37	82.200,00
94.	**80.000**	**COMP**	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/ 50 MG BIRANHURADO** Levodopa + Benserazida 200/50mg biranhurado	1,73	138.400,00
95.	**40.000**	**COMP**	**LEVODOPA DE 250 MG + CARBIDOPA DE 25 MG** Levodopa + Carbidopa, 250mg/25mg	1,40	56.000,00
96.	**50.000**	**COMP**	**LEVOMEPROMAZINA DE 100 MG USO ORAL**	1,10	55.000,00
97.	**30.000**	**COMP**	**LEVOMEPROMAZINA DE 25 MG USO ORAL**	0,45	13.500,00
98.	**60.000**	**COMP**	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 100 MCG** Levotiroxina sódica, de 100 mcg.	0,21	12.600,00
99.	**50.000**	**COMP**	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 25 MCG** Levotiroxina sódica, de 25 mcg.	0,21	10.500,00
100.	**50.000**	**COMP**	**LEVOTIROXINA SÓDICA DE 50 MCG**	0,20	10.000,00
101.	**100.000**	**COMP**	**LORATADINA DE 10 MG USO ORAL**	0,19	19.000,00
102.	**15.000**	**FR**	**LORATADINA DE 01 MG/ML COM 100 ML USO ORAL**	3,08	46.200,00
103.	**1.200.000**	**COMP**	**LOSARTANA POTASSICA DE 50 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Losartana potassica 50 mg EMBALAGEM HOSPITALAR	0,16	192.000,00
104.	**1.000.000**	**COMP**	**CLORIDRATO DE METFORMINA DE 850 MG USO ORAL**	0,13	130.000,00
105.	**300.000**	**COMP**	**METILDOPA DE 250 MG USO ORAL**	0,60	180.000,00
106.	**3.000**	**FR**	**CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COM 4 MG/ML DE 10 ML SOLUÇÃO ORAL**	2,35	7.050,00
107.	**40.000**	**COMP**	**SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50 MG USO ORAL**	1,04	41.600,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

			Metoprolol, Succinato - comprimido 50mg		
108.	**100.000**	**COMP**	**METRONIDAZOL DE 250 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Metronidazol 250mg embalagem hospitalar	0,18	18.000,00
109.	**10.000**	**BISN**	**METRONIDAZOL DE 100 MG/GR USO GINECOLÓGICO DE 50 G.** Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g com aplicadores.	7,44	74.400,00
110.	**10.000**	**BISN**	**NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/GR COM 28 GRAMAS USO TOPICO**	2,94	29.400,00
111.	**8.000**	**BISN**	**NITRATO DE MICONAZOL DE 20 MG/ GR CREME VAGINAL COM APLICADOR DE 80 GRAMAS**	9,05	72.400,00
112.	**20.000**	**BISN**	**SULFATO DE NEOMICINA COM 5 MG/ G + BACITRACINA 250 UI DE 10 GRAMAS USO TOPICO**	2,23	44.600,00
113.	**400.000**	**COMP**	**NIFEDIPINO DE 10 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Nifedipino 10mg embalagem hospitalar	0,13	52.000,00
114.	**1.000**	**FR**	**NISTATINA DE 100.000UI/ML DE 50 ML SUSPENSÃO ORAL**	4,93	4.930,00
115.	**800.000**	**CÁPS**	**OMEPRAZOL DE 20 MG USO ORAL**	0,23	184.000,00
116.	**1.000.000**	**COMP**	**PARACETAMOL DE 500 MG USO ORAL**	0,18	180.000,00
117.	**25.000**	**FR**	**PARACETAMOL DE 200 MG/ML COM 15 ML USO ORAL**	1,36	34.000,00
118.	**4.000**	**FR**	**PERMETRINA DE 10 MG/ML COM 60 ML** Permetrina loção capilar 10mg/mL frasco 60mL	1,75	7.000,00
119.	**500.000**	**DRÁG**	**POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Polivitaminico do Complexo B embalagem hospitalar com 20 drágeas cada blister	0,06	30.000,00
120.	**15.000**	**FR**	**FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA DE 3 MG/ML FRASCO COM 60 ML SOLUÇÃO ORAL**	4,74	71.100,00
121.	**80.000**	**COMP**	**PREDNISONA 20 MG EMBALAGEM HOSPITALAR** Prednisona 20mg embalagem hospitalar	0,76	60.800,00
122.	**60.000**	**COMP**	**PREDNISONA DE 05 MG USO ORAL**	0,13	7.800,00
123.	**120.000**	**COMP**	**CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25 MG USO ORAL** Prometazina, Cloridrato 25mg	0,19	22.800,00
124.	**400.000**	**COMP**	**CLORIDRATO DE PROPRANOLOL DE 40 MG USO ORAL**	0,06	24.000,00
125.	**400.000**	**COMP**	**CLORIDRATO DE RANITIDINA DE 150 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Ranitidina, Cloridrato 150 mg embalagem hospitalar	0,22	88.000,00
126.	**50.000**	**SACHE**	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ DE 27,9 GRAMAS**	0,71	35.500,00
127.	**5.000**	**FR**	**SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100 MCG AEROSOL COM 200 DOSES DE USO ORAL**	8,55	42.750,00
128.	**40.000**	**COMP**	**CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG USO ORAL**	0,25	10.000,00
129.	**10.000**	**FR**	**SIMETICONA DE 75 MG/ML USO ORAL COM 15 ML**	2,41	24.100,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

130.	**800.000**	**COMP**	**SINVASTATINA DE 20 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sinvastatina 20mg embalagem hospitalar	0,12	96.000,00
131.	**400.000**	**COMP**	**SINVASTATINA DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sinvastatina 40mg embalagem hospitalar	0,20	80.000,00
132.	**3.000**	**FR**	**SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL DE 9MG/ML (0,9%) DE 30 ML** Solução fisiológica nasal de 9mg/mL, (0,9%), de 30 ml.	1,67	5.010,00
133.	**10.000**	**COMP**	**SULFADIAZINA DE 500 MG** Sulfadiazina 500mg	0,57	5.700,00
134.	**10.000**	**BISN**	**SULFADIAZINA DE 1% CREME BISNAGA DE 50G** Sulfadiazina de 1% creme bisnaga de 50g.	6,25	62.500,00
135.	**100.000**	**COMP**	**SULFAMETOXAZOL DE 400 MG + TRIMETOPRIMA DE 80 MG USO ORAL**	0,17	17.000,00
136.	**8.000**	**FR**	**SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG, FRASCO DE 60 ML** Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40mg + 8mg em cada mL frasco 60 ml	5,90	47.200,00
137.	**750.000**	**COMP**	**SULFATO FERROSO DE 40 MG EM EMBALAGEM HOSPITALAR** Sulfato ferroso 40 mg Fe elementar embalagem hospitalar	0,14	105.000,00
138.	**2.000**	**FR**	**SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL DE 25 MG/ML COM 30 ML** Sulfato ferroso, solução oral de 25mg/mL com 30 ml.	1,51	3.020,00
139.	**100**	**FR**	**MALEATO DE TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 5 MG/ML COM 5 ML** Timolol, Maleato solução oftálmica 5mg/mL 5mL	4,16	416,00
140.	**50.000**	**CÁP**	**CLORIDRATO DE TRAMADOL DE 50 MG**	0,51	25.500,00
141.	**1.200**	**FR**	**VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO ORAL DE 57,624 MG/ML COM 100 ML** Valproato de sódio, suspensão oral de 57,624mg/mL com 100 mL.	6,36	7.632,00
142.	**20.000**	**COMP**	**VARFARINA DE 05 MG USO ORAL** Varfarina sódica 5mg	0,18	3.600,00
143.	**20.000**	**COMP**	**CLORIDRATO DE VERAPAMIL DE 80 MG USO ORAL**	0,37	7.400,00
144.	**20.000**	**BISN**	**VITAMINA A + D + ÓXIDO DE ZINCO DE 5 MG/G + 250 UI /G BISNAGA DE 45G** Vitamina (A + D) + óxido de zinco - pomada 5mg/g + 250UI /g bisnaga 45g.	8,27	165.400,00
				VALOR TOTAL	**R$ 8.952.056,60**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----------/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº --------/2020

PROCESSO Nº ...../20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de ----------, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletronicol nº _____/2020, Processo nº ----------/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a **aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica, deste Município,** conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2020 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº ----------/20---**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ----------/20--- – Pregão Eletrônico nº ------/2020.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

65.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº --------/20-----

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 . As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ------ de ---------- de 2020.

Município de Linhares – ES	**Nome da Empresa**
Secretaria Municipal de ----------	**FORNECEDOR**
Contratante	

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – PREGÃO ELETRÓNICO N.º ---2020

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE/NOME COMERCIAL	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicilio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

_____

Assinatura do Representante Legal

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2020

EDITAL DE PREGÃO Nº ----/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2020, a(o) *(nome da Empresa)*, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

_____

(sócio administrador)

_____

(contador da empresa)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ Nº_____,sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2020

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2020.

(REPRESENTANTE LEGAL)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2020

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -------/2020

Aos ---------- dias do mês de ---------- do ano de dois mil e vinte, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ---------- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES,ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº ----------, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº --------, residente e domiciliado(a) à ----------, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ----------, estabelecida à----------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ----------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----------, portador(a) do CPF (MF) n° -------, residente e domiciliado(a) à ----------, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletronico de Nº -----/2020, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ....., no processo nº ...../20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de distribuição gratuita (medicamentos), destinado a atender ao Departamento de Assistência Farmacêutica**, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2020 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº _____/20___,** conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2020, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;

c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2020, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Entregar os medicamentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

h) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

i) Entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos.

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores, **José Tobias Carleti Jovita (Fiscal) e Andréia Nespoli Vilaça (Suplente)**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1. O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1 A Entrega dos medicamentos dar-se-á Conforme solicitação no **Prazo Máximo de 15 (Quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento**;**

8.1.1 Os medicamentos serão entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 3780 - Bairro José Rodrigues Maciel - Linhares/ES. (Lateral BR-101, em frente a Viação Joana D'arc,) ao lado da Agencia do Banco do Brasil em dias úteis no horário das 8h às 15h.

8.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.1.3 O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

8.1.4 Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.

8.1.5 Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados, consideradas as condições de umidade e temperatura.

8.1.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão **"Proibida a Venda ao Comércio";**

8.1.7 Deve ser apresentado laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 9.787/99.

8.1.8 As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

8.1.9 O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde.

8.2.10 Os medicamentos terão validade de no mínimo **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8.3. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requistos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

8.4. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019 , como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errôneo parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------

CONTRATANTE

CONTRATADA

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

TESTEMUNHAS:

1 - ----------

2 - ----------

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6830
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br